

**COTRASA PARTICIPAÇÕES S/A  
CNPJ/MF Nº 51.224.056/0001-60  
NIRE 41300321841**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os Senhores Acionistas da Companhia convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Cotrasa Participações S/A (“Companhia”), situada em Alameda Bom Pastor, 2094, sala 3, Bairro Ouro Fino, CEP 83015 140, São José dos Pinhais/PR], às 11:00 do dia 30 de julho de 2024, em primeira convocação, a fim de deliberar e votar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) a outorga de garantia fidejussória, na forma de aval solidário, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Cotrasa Veículos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.951.802/0001-45, na qualidade de emitente (“**Emitente**”), no “*Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Cotrasa Veículos e Serviços Ltda.*”, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de avalista, a Emitente e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário (“**Agente Fiduciário**” e “**Termo de Emissão**”, respectivamente), e nas notas comerciais escriturais, não conversíveis em ações, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), da 1ª (primeira) emissão da Emitente, objeto do Termo de Emissão (“**Emissão**” e “**Notas Comerciais Escriturais**”, respectivamente), incluindo, mas não se limitando, o pagamento do saldo do valor nominal unitário, da remuneração, dos encargos moratórios, se houver, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, os custos, as comissões e as despesas devidos pela Emitente no âmbito do Termo de Emissão, e, ainda, a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas, honorários arbitrados em juízo, e demais encargos judiciais ou extrajudiciais comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares de Notas Comerciais Escriturais, ou pelos titulares de Notas Comerciais Escriturais, em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou

extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), em favor dos titulares de Notas Comerciais Escriturais, obrigando-se como avalista e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil"), e dos artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"), nos termos do Termo de Emissão ("Aval");

- (ii) a autorização aos seus diretores para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à oferta pública de distribuição pelo rito de registro automático de distribuição das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"), incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão e o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Cotrasa Veículos e Serviços Ltda.*", a ser celebrado com a Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de coordenador líder da oferta ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); e
- (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Oferta e/ou outorga do Aval.

São José dos Pinhais, 15 de julho de 2024.

Luciano Ribas Battistella  
*Diretor Presidente*